

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.504/2022- PMC/SMG

Cajamar/SP, 14 de dezembro de 2022.

Referente: Indicação nº 1080/2022

18ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 3291/2022

DATA / HORA 21/12/2022 16:31:47

USUÁRIO

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1080/2022**, cópia anexa, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica por meio de seu **MEMORANDO nº 388/2022/SMFGE**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

SAULO ANDERSON RODRIGUES

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP



MEMORANDO nº 388/2022/SMFGE

Cajamar, 12 de dezembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Para: Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Indicação nº 1.080/2022 (18ª Sessão)

Em resposta ao memorando n° 3.321/2022–DTL/SMG, que se refere à Indicação n° 1.080/2022, apresentado na 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos o seguinte:

O problema de numeração dos imóveis do Município de Cajamar ocorre em razão do histórico problema de urbanização desordenada, constante na maioria dos munícipios das regiões metropolitanas do Brasil.

Assim, para sanar tal problema, é necessária a realização de trabalho técnico, de acordo com as normas atuais de georreferenciamento.

No entanto, o trabalho a ser desenvolvido enfrenta situações complexas, como por exemplo: (i) que as alterações a serem realizadas respeitem o vínculo que cada morador estabeleceu com a numeração do seu imóvel, especialmente no caso dos loteamentos mais antigos, evitando assim criar maiores transtornos aos munícipes; (ii) no caso de empresas, que as alterações não prejudiquem o bom andamento de suas atividades e relações comerciais; (iii) ainda no caso de empresas, a necessidade de alteração cadastral perante órgãos como Jucesp, Prefeitura, Secretaria do Estado e Receita Federal, o que acarretaria em gastos adicionais ao empresário.

Ademais, é importante observar que, para que a renumeração tenha o efeito desejado, é necessário que seja efetivamente trocada a placa do número antigo pelo novo em cada imóvel e, para tanto, fica a questão: quem deverá arcar com tal encargo? O munícipe ou a Prefeitura?

Se a Prefeitura assumir este ônus, deverá ser realizada licitação para a contratação de empresa que deverá confeccionar e instalar todas as novas placas numéricas, procedimento este complexo e oneroso.





























Não obstante, vale destacar que a Prefeitura vem, na medida do possível, desenvolvendo um trabalho de regularização cadastral dos imóveis, fornecendo a numeração oficial aos munícipes que comparecem à Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.

No entanto, em razão de toda a complexidade supramencionada, ainda não é uma providência efetiva para sanar este problema.

De qualquer forma, entendemos se tratar de importante questão a ser estudada pela Administração Municipal.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta

consideração.

. . .

Atenciosamente,

MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Junula.

M.H.G.O.

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO





























Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1080 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAN Incluído no expediente de sessão Ordinaria Realizada em 307 Novembro 20 8 2 Despacho: Oyyco vycono 2

Saulo Anderson Hodrigues

Presidente

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de nos informar o que segue:

- Em relação à ordem sequencial da numeração dos imóveis nas ruas de nosso município, há em andamento alguma medida que busque sua organização de sequência crescente e decrescente?
- Há em nosso município algum controle que identifique as ruas que encontram nesta situação? Caso não haja é possível fazer esse levantamento?
- No caso de a prefeitura ainda não ter tomado medidas para que os números dos imóveis sejam organização e sequência, é possível que se tome medidas para que esse problema seja resolvido?

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a desordem nos números dos imóveis, grandes transtornos são gerados aos moradores que, devido à grande dificuldade em localizar os imóveis acabam tendo suas correspondências e entregas atrasadas e até mesmo não efetuadas.

DEPARTAMENTO TÉCRIEDÁRIO Ver. Waldomiro dos Santos, 08 de novembro de 2.022.

Recebido em

0 7 DEZ 2022

Recebido Por Aoras

Jefferson Rodrigo de Oliveira Silva

Vereador

SETTEMANNING PAL DE CAJAMAR

RE: 16.910

2973/2022

DATA / HORA 11/11/2022 14:41:24 USUÁRIO martha

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo